



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº.101/2018

'Dispõe sobre o fornecimento de cesta básica aos servidores e assessores da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste e dá outras providências'.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, usando de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou o **Projeto de Resolução nº 02/2018**, e ela sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, autorizada a conceder mensalmente aos servidores ativos e aos que estiverem gozando afastamento temporário, bem como, aos assessores, que desejarem, uma Cesta Básica contendo produtos alimentícios e de necessidade essencial.

§ 1º - - Fica vedada qualquer diferenciação na data do fornecimento da Cesta Básica e no valor da mesma.

§ 2º - O valor correspondente às cestas básicas não incorporará aos vencimentos dos servidores e assessores para qualquer efeito.

Art. 2º - Os produtos que compõem a Cesta Básica, serão adquiridos, se necessário, mediante, competente certame licitatório.

§ 1º. - A Cesta Básica será constituída pelos seguintes itens:

CESTA BÁSICA FUNCIONÁRIOS CÂMARA MUNICIPAL ESTRELA D' OESTE/SP		
Qtde	UN.	Descrição do Produto
1	UN.	ACHOCOLATADO EM PÓ - 200 GRAMAS
3	UN.	AÇUCAR CRISTAL 1 KG
1	UN.	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO 500 ML
2	PCT	ARROZ AGULHINHA - TP 1 - 5 KGS - GOURMET
1	UN.	BISCOITO CREAM CRACKER - 200 GRAMAS
1	PCT	BISCOITO MAISENA - 170 GRAMAS
2	PCT	BISCOITO RECHEADO - 140 GRAMAS
2	PCT	CAFÉ EM PÓ À VÁCUO TRADICIONAL - 500 GRAMAS



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

1	UN.	CREME DE LEITE - 200 GRAMAS
1	PCT	CREME DENTAL - 90 GRAMAS
1	UN.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML
1	UN.	SABÃO EM BARRA, 05 UNIDADES, COM 200GR CADA
1	UN.	DETERGENTE EM PÓ - 1 KG
1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PRONTA - 500 GRAMAS - TEMPERADA
1	PCT	FARINHA DE TRIGO TP1 - 1 KG
2	UN.	FEIJÃO CARIOCA TP1 - 1 KG
1	PCT	FUBÁ DE MILHO - MIMOSO - 500 GRAMAS
1	PCT	LÃ DE AÇO C/ 8 UNIDADES
1	LT	LEITE CONDENSADO - 395 GRAMAS
2	PCT	MACARRÃO C/OVOS, TIPO PARAFUSO - 500 GRS
2	PCT	MOLHO DE TOMATE - 340 GRAMAS - SACHE
3	PCT	ÓLEO DE SOJA - 900 ML
1	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 4 ROLOS - 30 MTRS
2	UN.	SABONETE - 90 GRAMAS
1	UN.	SAL REFINADO 1 KG
1	UN.	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO - 750 ML
1	UN.	SALSICHA VINAGRETE 400 GRAMAS
1	UN.	DOCE DE GOIABADA, TIPO GOIABADA, MINIMO 500 GRS.
2	UN.	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, ENLATADA, 125GR

§ 2º. – Toda vez que houver a falta de qualquer produto componente da Cesta Básica constante do presente artigo, deverá ser providenciada a sua substituição, mantido o valor nutricional e o custo total da cesta.

§ 3º - Os servidores inativos e aposentados não poderão usufruir do direito ao que se refere o Art. 1º. desta Resolução.

Art. 3º. – Os benefícios desta Resolução abrangerão, também, os servidores afastados por motivo de comprovada doença, desde que observadas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento programa da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – Os orçamentos dos exercícios futuros conterão dotações suficientes para atender as disposições de que trata a presente Resolução, as quais poderão ser suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

Art. 5º. – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizada a alterar, mediante Ato, o valor da Cesta Básica fixada pela Resolução, em função dos preços praticados no mercado ou de seu conteúdo.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 06 de fevereiro de 2018.

Pedro Caluz da Silva
Presidente da Câmara

André Pelarin
1º. Secretário

Vicente Aparecido Romero
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretária em data supra.

Jenifer Luana da Silva
Diretora Geral